



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 195/2024 AO PLO Nº 153/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 153/2024, que “Denomina “Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida” o Centro de Promoção dos Direitos da Mulher a ser inaugurado na Rua do Bom Jesus, nº 147, no Bairro do Recife”; **pela APROVAÇÃO.**

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 153/2024, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem como objetivo denominar “Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida” o imóvel situado na Rua do Bom Jesus, nº 147, Bairro do Recife, município do Recife, onde será inaugurado espaço destinado para a promoção da autonomia econômica e cidadania da mulher.

Em sua justificativa, a Vereadora Cida Pedrosa esclarece que:

*“A Prefeitura do Recife anunciou a criação de um Centro fundamental para a promoção de políticas para a mulher e garantia de seus direitos no “coração” do Recife, o seu*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*Centro. O espaço representa mais um marco na Política Pública Municipal da Mulher do Recife e propõe oferecer às mulheres da cidade acesso a uma ampla gama de serviços públicos voltados para a promoção de qualificação profissional, programas de Empreendedorismo, cultura, saúde e lazer. Por meio dessa iniciativa, busca-se não apenas fortalecer o papel das mulheres na sociedade, mas também garantir que elas tenham os recursos necessários para se desenvolverem em diversas esferas de suas vidas.*

*Marta Carmelita Bezerra de Almeida foi uma figura destacada do Movimento Negro no Brasil e em Pernambuco, dedicando sua vida às lutas sociais e ao combate ao racismo. Natural do Recife, ela era Educadora e Pedagoga e foi Conselheira Estadual e Nacional de Saúde, Coordenadora Estadual do Movimento Negro Unificado (MNU) de Pernambuco, além de integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR) e o Comitê Institucional Metropolitano de Mulheres Negras da Secretaria da Mulher de Pernambuco. “Martinha”, como era conhecida, também foi uma defensora incansável dos direitos à saúde, à existência e à visibilidade de mulheres lésbicas e de pessoas LGBTQIA+.*

*Apesar de ter partido brevemente aos 44 anos, Marta deixou um legado de luta pela população negra, pelas mulheres, pela Saúde, pela Educação e pela Comunidade LGTBQIA+. Compreendemos que nomear o Centro em homenagem à Marta Almeida é justo, representativo e emblemático para as mulheres que lutam por mais direitos para todas as outras na cidade. Portanto, associar o nome dela a este Centro é uma forma de garantir um*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*compromisso com a igualdade de gênero e ressaltar a importância de personalidades que lutaram e continuam lutando por uma sociedade mais inclusiva.*

*Nesse sentido, a denominação do “Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida” celebra a vida e o legado dessa Líder Comunitária e simboliza um passo firme rumo à construção de uma cidade onde todas as mulheres, independentemente de sua origem, orientação sexual ou identidade de gênero, possam viver com dignidade e ter acesso aos seus direitos fundamentais.”*

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 25/06/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 25/06/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A propositura, visa denominar “Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida” o Centro de Promoção dos Direitos da Mulher a ser inaugurado na Rua do Bom Jesus, nº 147, no Bairro do Recife, no município do Recife

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

*“Art. 6º - Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

*“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.*

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 153/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 153/2024.

**ZÉ NETO**  
Relator

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 153/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ANDREZA ROMERO**  
Vice- Presidente (Licenciada)

**RINALDO JÚNIOR**  
Vice- Presidente em exercício

**SAMUEL SALAZAR**  
Membro Efetivo

**MICHELE COLLINS**  
Membro Efetivo  
Com Abstenção

**ADERALDO PINTO**  
Membro Efetivo em exercício

**LIANA CIRNE**  
Membro Suplente

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente

